



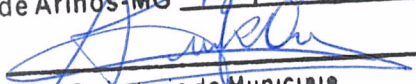
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI N.º 1.836 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 19/12/25


Secretaria do Município

Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

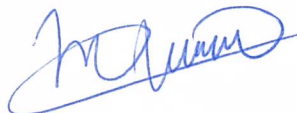
Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	568.893,00
Abrigo Institucional / AMMAR	273.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	634.659,00

Art. 2.º A autorização de que trata esta Lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão de subvenções.

Art. 3.º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 18 de dezembro de 2025.



Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal